

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de maio de 2008

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/8109

**Objeto do Inquérito:** " Apurar a responsabilidade dos administradores da FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. por eventuais infrações (i) aos arts. 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, pela desatualização do registro da companhia de 31.03.99 a 03.05.04; (ii) ao art. 132 e 142, IV, da Lei nº 6.404/76, e art. 17, "a", do Estatuto Social da Companhia, pela não convocação e realização de AGO's referentes ao exercícios findos em 31.12.97 a 31.12.06 e (iii) ao art. 176 da Lei nº 6.404/76 e art. 25, III, "b", do Estatuto Social da Companhia, pela não elaboração das Demonstrações Financeiras pertencentes ao exercícios findos em 31.12.01 a 31.12.06."

**Assunto:** Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
ANA LUIZA BERNARDES NORRY	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
ELISEU SILVA	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
MÁRIO LUIZ BERNARDES NORRY	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
OSMAR SEVERINO DE MORAIS	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
ROBERTO DELFINO DA SILVA	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
WALTER BERNARDES NORRY	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros
WILSON BERNARDO	Dr. Ademar Gonzáles Casquet e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/8109.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 08/05/2008, concedo a dilação do prazo por 15 (quinze) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 23/05/08.

OSMAR N. S. COSTA JÚNIOR

Superintendente de Relações com Empresas

em exercício